



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUÇU DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E GESTÃO AMBIENTAL
SETOR DO MEIO AMBIENTE

ALVARÁ FLORESTAL

NÚMERO

25/2010

Processo de Origem: n° 128, de 23 de setembro de 2010.

Protocolo n° 099/10

Identificação do proprietário do imóvel/ Requerente

Nome

João Batista Gambin

CPF

544.490.140-49

Endereço Residencial

Linha Balestrin, s/n°

Cidade - UF

Taquaruçu do Sul - RS

Telefone

55 9662 3062

Identificação da propriedade

N° da Matrícula no Cartório de Registro de Imóveis

12.698

Comarca do Município de Frederico Westphalen

Endereço

Linha Balestrin

Cidade - UF

Taquaruçu do Sul - RS

Coordenadas Geográficas

S: 27°25'02,2" W: -53°27'23,4"

Área total do imóvel:

25 ha

Área licenciada:

0,01 ha

Identificação do Responsável Técnico (RT) - Fiscal Ambiental Municipal

Nome

Ana Cláudia Susin Daneluz

Registro Conselho

CREA RS 159960

Objeto do Alvará

O presente Alvará autoriza supressão de árvores nativas comprovadamente plantadas, conforme Laudo de Vistoria n° 73/2010, em consonância com a Lei n° 9.519/92, Decreto n° 38.355/98 e demais normas ambientais vigentes.

Os 3 (três) indivíduos, da espécie *Araucaria angustifolia* (Pinheiro-brasileiro) a serem suprimidos estão em formação em linha sobre cercamento de poteiro e foram previamente identificados e demarcados. O indivíduo 1 está localizado na coordenada S: 27°25'02,2" W: -53°27'23,4" e os outros dois, lado a lado na coordenada S: 27°25'04,1" W: 53°27'24,8".

Volume de toras: 4,21 m³

Volume de lenha: 1,77 st

Reposição Florestal

Prazo até:

Conforme Art. 8° do Decreto n° 35.355/98, não é obrigatória a reposição florestal neste caso.

Apesar disso, recomenda-se o plantio de mudas de *Araucaria angustifolia* para manutenção da espécie.

Observações

Este Alvará é válido por 90 dias após a data de emissão.

O proprietário deverá respeitar o disposto neste alvará e mantê-lo em sua propriedade sob pena de cassação do mesmo.

Em caso de inobservância, o mesmo estará sujeito às penalidades previstas na Lei 9.605/98 e Decreto 6.514/08.

Para o transporte das toras é necessária autorização própria para este fim.

Após a supressão, o Requerente deverá informar o órgão ambiental municipal para que se faça nova vistoria na área.

Carimbo e assinatura da autoridade competente:

Assinatura do Requerente:

Taquaruçu do Sul, 28 de setembro de 2010.